



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 171 /2020-GP. 0674/20

Ipatinga, em 21 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre o repasse de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19 à Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais.*”.

A presente proposição tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à **Fundação São Francisco Xavier**, provenientes da Resolução SES/MG n.º 7.070, de 25 de março de 2020, que “Autoriza a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, previsto na Portaria n.º 395, de 16 de março de 2020.”.

Cumpre-nos esclarecer que os recursos, no valor de R\$ 324.864,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), foram repassados à referida entidade e alocados na Ação 2212 - Enfrentamento da Emergência COVID19.

A presente iniciativa se faz necessária devido à obrigatoriedade de autorização em lei específica para que seja possível a destinação de recursos públicos para o setor privado.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo n.º _____ 125
Data 21.08.20
Horário 12:29
SECRETARIA GERAL

Handwritten notes or bleed-through from the reverse side of the page, including some illegible characters and lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 074 /2020.

“Dispõe sobre o repasse de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19 à Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais, no valor de R\$ 324.864,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 - que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências” - e sua alteração.

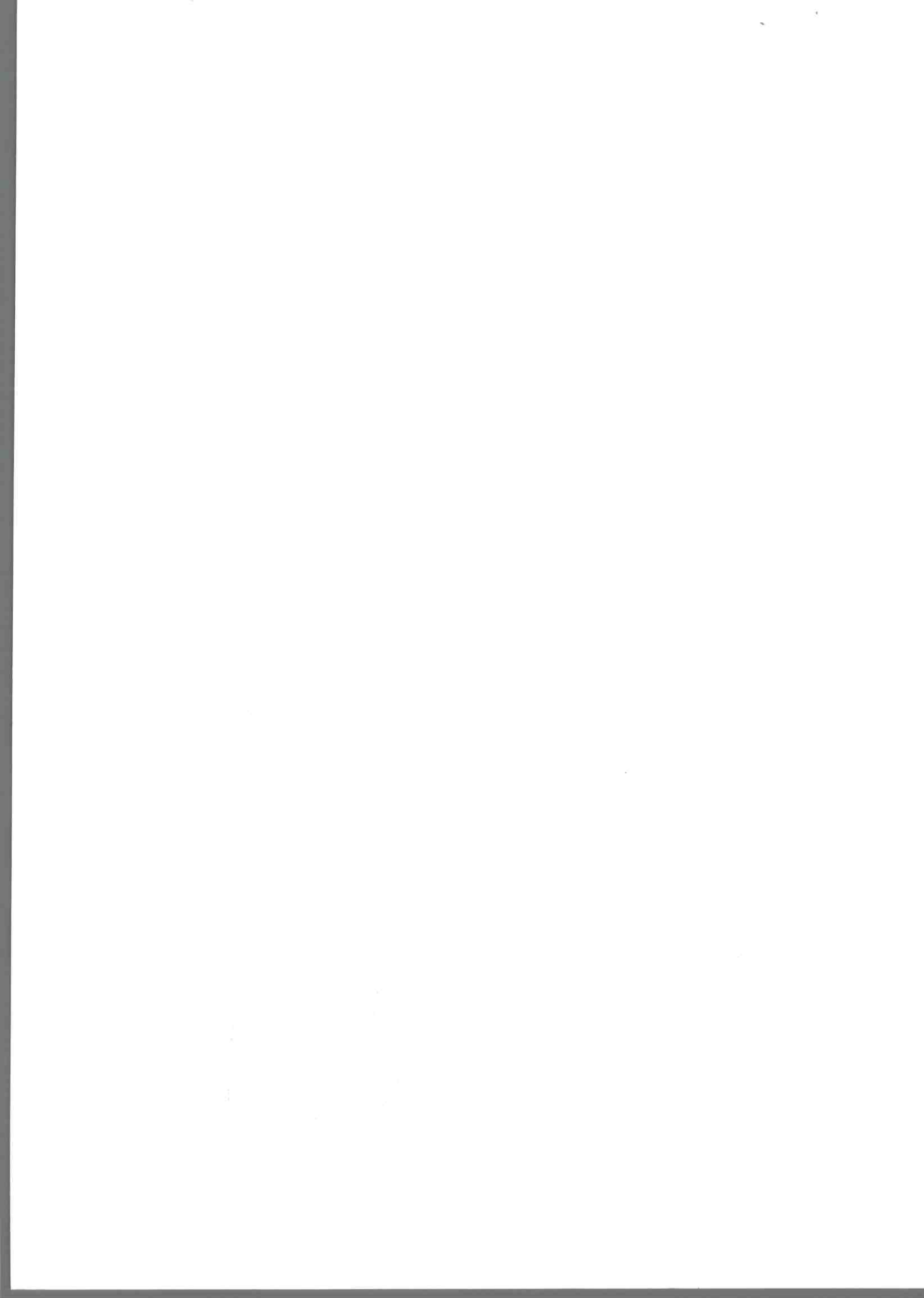
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas com recursos do cofinanciamento estadual destinados à entidade através da Resolução SES/MG n.º 7.070, de 25 de março de 2020, para ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos XX de agosto de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)	legislação Saúde
	Finanças
Para Fins de Parecer	
em: 24	1.08.20
Prazo para Parecer	
Até: 31	1.02.20



PROCESSO Nº:SEPLAN

FOLHA Nº:

À SEGER,

Encaminhamos para preparo e envio à assinatura do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Projeto De Lei que "*Dispõe sobre o repasse de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19 à Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais*", conforme despacho da SEPLAN anexo.

Atenciosamente,

Ipatinga, aos 19 de agosto de 2020.


Maria Alminda da Costa Guimarães
PROCURADORA GERAL

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA

Ofício n.º 171 /2020/GP.

Ipatinga, em 21 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre o repasse de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19 à Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais.*”.

A presente proposição tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à **Fundação São Francisco Xavier**, provenientes da Resolução SES/MG n.º 7.070, de 25 de março de 2020, que “Autoriza a distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, previsto na Portaria n.º 395, de 16 de março de 2020.”.

Cumpre-nos esclarecer que os recursos, no valor de R\$ 324.864,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), foram repassados à referida entidade e alocados na Ação 2212 - Enfrentamento da Emergência COVID19.

A presente iniciativa se faz necessária devido à obrigatoriedade de autorização em lei específica para que seja possível a destinação de recursos públicos para o setor privado.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG


Maria Alinda da Costa Guimarães
PROCURADORA GERAL
OAB/MG: 67469 - Matr. 129240

PROJETO DE LEI N°

/2020.

“Dispõe sobre o repasse de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19 à Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Subvenções Sociais, no valor de R\$ 324.864,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 - que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”* - e sua alteração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas com recursos do cofinanciamento estadual destinados à entidade através da Resolução SES/MG n.º 7.070, de 25 de março de 2020, para ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos XX de agosto de 2020.

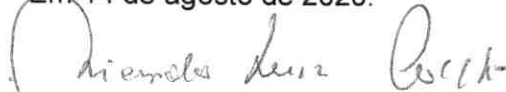
Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A PROGER

Estamos enviando para análise e posterior encaminhamento à Secretaria Geral, minuta de Projeto de Lei, que "Altera o item VI do Anexo da Lei nº 4.035, de 28 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições. "

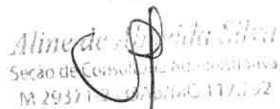
O projeto de lei objetiva autorização legislativa para aumentar os valores de repasses às Caixas Escolares no montante de R\$ 5.410.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e dez mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Em 14 de agosto de 2020.



Ricardo Luiz de Figueiredo Coelho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Recebi em 14/08/2020
às 12:56


Aline de Almeida Silva
Seção de Consultoria Legislativa
M. 2937

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA